

Lei nº 167/58, de 17 de Março de 1958.

Dispõe sobre prorrogação da Lei
nº 105/57, de 2/3/1957.

O Prefeito Municipal de Tabapuã, nos termos
da parágrafo 1º, do art. 32, da Lei Estadual nº 1,
de 18 de Fevereiro de 1947, prorroga a seguinte Lei de
cretada pela Câmara Municipal em sua Sessão de dia
15 da corrente mês, conforme Resolução nº 168/58.

Art. 1º - Fica prorrogada para o corrente ano,
com a sua integridade, os efeitos contidos na Lei nº
105/57, de 2 de Março de 1957, que institui o Fundo
Preparatório de Colaboração da Educação Estadual Local.

Art. 2º - Fica aberto, na Contadaria Municipal,
um crédito especial de CR\$ 38.400,00 (Trinta e oito mil
e quatrocentos reais), destinado ao pagamento de
professores, no corrente ano.

Deságrofe excesso - Os despesas decorrentes desta
lei, contida no presente artigo, serão cobertas com os
recursos provenientes da excessão de arrecadação prevista
para este exercício.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data
de sua aprovação ou publicação, excepcionados os dispo-
sições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã,
17 de Março de 1958.


Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, visto Secretaria.

Luzia Embiaba da Costa

Secretária